

CENTRAL DE
LICITAÇÕES



União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2025 - 2028

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026-CL/PMMZ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2026-SEMSA/PMMZ

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes destinados às unidades de Saúde do Município de Mazagão, com recursos provenientes das emendas parlamentares Federais nº 26760002 e nº 43100004, vinculadas às Propostas do Ministério da Saúde nº 11347306000125012 e nº 11347306000125016.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2026 às 09h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



ACESSE O PORTAL
PMMZ

RUA PRESIDENTE VARGAS, N. 101 - CENTRO | CEP: 68.940-000
MAZAGÃO - AP

WWW.MAZAGAO.AP.GOV.BR





Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	4
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8.	DOS RECURSOS	15
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026-CL/PMMZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025/SEMSA/PMMZ

O **MUNICÍPIO DE MAZAGÃO** torna público que o realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **DISPUTA ABERTA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 164/2023/PMMZ, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes destinados às unidades de Saúde do Município de Mazagão, com recursos provenientes das emendas parlamentares Federais nº 26760002 e nº 43100004, vinculadas às Propostas do Ministério da Saúde nº 11347306000125012 e nº 11347306000125016**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br), cadastrarem suas propostas e preencherem os requisitos de habilitação exigidos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras seus lances e suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação no curso do processo.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, na data da sessão de abertura das propostas, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CENTRAL DE
LICITAÇÕESUnião e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2025 - 2028

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Sociedades cooperativas;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, trará como benefícios a verificação prévia da qualificação, da experiência e da qualidade dos fornecimentos executados pelos licitantes, de modo a garantir o atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Busca-se, assim, evitar a distorção do preço decorrente da realização da disputa de lances antes da análise da capacidade de execução do objeto. Desse modo, a fase competitiva será realizada somente após a habilitação dos licitantes, sendo o **menor preço** o critério de julgamento adotado para a escolha da proposta mais vantajosa à Administração.

3.2. A administração espera poder avaliar a qualificação fiscal, trabalhista, econômica e técnica, dentro das exigências e em conformidade com a lei. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que



CENTRAL DE
LICITAÇÕESUnião e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade compatível com objeto licitado, ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos produtos ofertados pelos licitantes, nos termos utilizados a faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21;

3.3. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

3.4. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do fornecimento

3.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 5 e 7 deste Edital.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); e



**CENTRAL DE
LICITAÇÕES**

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.9. A falsa declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global e valor unitário;





4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços de referência da Administração, os quais só serão divulgados após o encerramento da disputa de lances;

4.10. O descumprimento por parte dos contratados, das regras supramencionadas pela Administração, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**CENTRAL DE
LICITAÇÕES**

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2025 - 2028

- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



**CENTRAL DE
LICITAÇÕES**

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2025 - 2028

- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Município de Mazagão;
 - 5.18.2.2. empresas amapaenses;
 - 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Município de Mazagão;
 - 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado definido pela Administração.



**CENTRAL DE
LICITAÇÕES**

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada de pessoa jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. As propostas de preço ajustadas ao lance final deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema, devendo conter a descrição detalhada do produto ofertado, incluindo marca, modelo e acompanhados de ficha técnica ou folder, até data e horário definidos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora dos lances que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços, inclusive unitários, inexequíveis ou permanecerem acima do preço de referência da Administração;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CENTRAL DE
LICITAÇÕES

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. É indício de inexecutabilidade, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser confirmada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.7.1.1. que a proposta ofertada apresente lucro zero, considerando o custo de execução do objeto, tais como frete, impostos, taxas, encargos, etc.; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Além das disposições acima, a análise de executabilidade e sobrepreço considerará os preços praticados no mercado local.
- 6.9. O licitante poderá ser convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com detalhamento das despesas e dos encargos, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem por si só motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos neste edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por documentos eletrônicos emitidos em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), bem como, nos termos do artigo 12, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.6. A habilitação será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:



**Regularidade jurídica:**

- 7.6.1. Comprovação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);
- 7.6.2. Cédula de identidade dos sócios;
- 7.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.4. Alvará de funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 7.6.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar ainda a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 02/03/2017, do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- 7.6.6. Certificado de Registro Cadastral do SICAF.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 7.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.6.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como, certidão negativa de execução fiscal, no caso de entes que não emitam certidão conjunta;
- 7.6.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); juntamente com o histórico do empregador
- 7.6.10. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT) emitida pela Justiça Trabalhista; juntamente com a Certidão de autos físico de 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante, ambas as certidões deverão vir com data de emissão não superior a 30 dias ou com validade expressa no próprio documento
- 7.6.11. Certidão Negativa de Tributos Municipais e da Dívida Ativa do Município sede do licitante;
- 7.6.12. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de execução fiscal da Procuradoria do Município de Mazagão, emitida nos últimos 30 dias anteriores ao certame.
- 7.6.13. Certidão de feitos para fins gerais, emitido pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), através do site da Procuradoria Regional do Trabalho da sede da licitante
- 7.6.14. Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991

Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.6.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios financeiros, registrados na junta comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.6.16. Declaração de Habilitação Profissional - DHP e Certificado de Regularidade Profissional-CRP, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente.



CENTRAL DE
LICITAÇÕES

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

7.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

7.9. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

7.10. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

7.10.1. Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

7.10.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.10.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.10.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.10.5. Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias, conforme Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituída pela resolução CFC nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012;

7.11. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

7.12. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante, a presente certidão deverá ser apresentada em nome da empresa licitante e em nome de seus sócios. A não apresentação da certidão exigida, ou a entrega de documento em desconformidade com o disposto nesta cláusula, implicará na inabilitação da licitante;

7.12.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.12.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.12.3. As empresas deverão comprovar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.12.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.



CENTRAL DE
LICITAÇÕESUnião e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

7.12.5. Certidão falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.12.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, juntamente com Certidão Específica Digital, de todos os atos averbados, da licitante interessada em participar deste referido certame as documentações deverão estar com a validade máxima de 30 (trinta) dias.

Qualificação Técnica:

7.12.7. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu, bens/produtos com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

7.12.8. Quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá estar subscrito por representante legal, com **firma reconhecida em cartório**, de forma a garantir a autenticidade do documento. Quando emitido por pessoa jurídica de direito público, será dispensado o reconhecimento de firma, bastando constar a identificação e assinatura do responsável.

7.12.9. O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo:

7.12.10. Razão social, CNPJ e endereço da empresa contratante;

7.12.11. Identificação do emitente (nome, cargo, assinatura e contato);

7.12.12. Descrição resumida dos itens fornecidos, com especificações compatíveis com o objeto desta licitação;

7.12.13. Em caso de dúvidas quanto aos atestados apresentados, o Agente de Contratação/Pregoeiro e sua Comissão de Contratação poderá em sede de diligência solicitar outros documentos que se fizerem necessários para o saneamento de dúvidas e/ou eventuais esclarecimentos.

7.12.14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

7.13. DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

7.13.1. Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa licitante, com vigência atualizada.

7.13.2. Catálogos técnicos/folhetos com especificações do produto.

7.13.3. Declaração de garantia mínima do produto.

A Licitante deverá apresentar ainda:

7.14. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

7.15. Declaração de que a empresa, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, **disponibilizará de estrutura operacional ou logística compatível com a execução do objeto contratual** no município de **Mazagão/AP** ou região, podendo ser por meio de sede, filial, posto avançado, depósito ou outro meio que atenda às exigências de tempo de resposta, deslocamento e armazenamento de materiais; e

7.16. Declaração de elaboração independente de proposta.

7.17. As pessoas jurídicas amparadas pela Lei Complementar 123/2006, estão obrigadas a apresentar toda a documentação exigida acima, mesmo nos casos de restrição, sob pena de inabilitação.





7.18. Os documentos sem data de validade expressa, serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

7.19. Os documentos extraídos pela internet poderão ter suas autenticidades verificadas pela Comissão ou qualquer licitante, quando houver dúvidas quanto à autenticidade.

7.20. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.21. Toda a documentação exigida deverá ser entregue em nome da matriz ou filial exclusivamente do licitante em disputa.

7.21.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.21.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço final.

7.22. A verificação no **HABILITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor da etapa de lances.

7.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.23.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.23.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentação que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.21.1.

7.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**CENTRAL DE
LICITAÇÕES**

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. As peças de recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver exarado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão formalizar o pedido e informar o e-mail para envio.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**CENTRAL DE
LICITAÇÕES**

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2025 - 2028

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.5.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.5.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4 a 9.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mazagão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4 a 9.1.8, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico após o encerramento dos procedimentos.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão devidamente divulgada no sistema.



**CENTRAL DE
LICITAÇÕES**

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2025 - 2028

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias e horário de expediente da Administração, que é de segunda a sexta feira, de 07:30 às 13:30.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Não serão admitidos para fins de habilitação, protocolos ou petições de emissão de documentos em substituição aos documentos exigidos neste edital.
- 11.10. As certidões negativas de execução fiscal e da dívida ativa deverão ser solicitadas junto ao e-mail: progempmmz2025@gmail.com.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.12. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 11.13. Eventuais dúvidas relacionadas à condução do certame deverão ser encaminhadas ao e-mail: licitacaomazagao@gmail.com.
- 11.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 11.14.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 11.14.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Mazagão-AP, 22 de setembro de 2026.

Efran Pereira Pacheco
Presidente da central de licitações



**CENTRAL DE
LICITAÇÕES****União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.**
Gestão 2025 - 2028**ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA****Processo Administrativo nº 258/2026 - SEMSA/PMMz**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mazagão/AP, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1. DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações, os quantitativos, os requisitos e as condições necessárias à realização de procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades de saúde do Município de Mazagão/AP.

1.2. A contratação busca assegurar o fornecimento de bens adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando padrões de qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade, economicidade e eficiência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 5º, 6º, inciso XXIII, 18 e 40, que estabelecem os princípios, os requisitos de planejamento e as normas aplicáveis à aquisição de bens pela Administração Pública.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP fundamenta-se nos arts. 6º, incisos XLV e XLVI, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na regulamentação municipal aplicável. O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, será observado como referência regulamentar, no que couber e desde que compatível com a regulamentação adotada pelo Município de Mazagão/AP.

2.3. A aquisição encontra respaldo nos arts. 6º e 196 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que reconhecem a saúde como direito de todos e dever do Estado e estabelecem as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como para a organização e o funcionamento dos serviços integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4. A contratação decorre da necessidade de equipar, modernizar e ampliar a capacidade operacional das unidades de saúde do Município de Mazagão/AP, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e aprimorando a qualidade, a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.5. A aquisição permitirá suprir a insuficiência de equipamentos e materiais permanentes, substituir bens obsoletos, inservíveis ou inadequados e atender às demandas decorrentes da ampliação e do aperfeiçoamento dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde.

2.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela diversidade dos equipamentos e materiais permanentes, pela possibilidade de fornecimento parcelado e pela necessidade de realizar as aquisições conforme a demanda administrativa, as prioridades da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

2.7. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº **258/2026**, no qual foram demonstradas a necessidade administrativa, a adequação da solução escolhida, a viabilidade da contratação e os resultados pretendidos.



CENTRAL DE
LICITAÇÕES

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades de saúde do Município de Mazagão/AP, de acordo com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.2. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades administrativas, a disponibilidade orçamentária e financeira e as prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. A solução abrange, além do fornecimento dos bens:

- I – transporte até os locais indicados pela Contratante;
- II – embalagem e acondicionamento adequados;
- III – descarga e entrega dos equipamentos;
- IV – montagem, instalação, configuração e testes, quando exigidos nas especificações do item;
- V – fornecimento de manuais, certificados e demais documentos técnicos aplicáveis;
- VI – garantia dos equipamentos e materiais permanentes; e
- VII – assistência técnica durante o período de garantia, quando aplicável.

3.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os componentes, acessórios e documentos necessários à sua utilização.

3.5. A solução foi definida com base nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando a adequação técnica, a durabilidade, a segurança, a economicidade e a capacidade de atendimento às demandas das unidades municipais de saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na planilha anexa, não sendo admitido o fornecimento de bens usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário.

4.2. Os bens fornecidos deverão:

- I – ser novos e de primeiro uso;
- II – apresentar qualidade, resistência, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam;
- III – estar em linha normal de fabricação e comercialização na data da entrega;
- IV – possuir todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;
- V – observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- VI – possuir registro, certificação ou autorização dos órgãos competentes, quando exigível; e
- VII – ser compatíveis com a rede elétrica e com as condições de utilização do local de destino, quando aplicável.

4.3. Os equipamentos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro ou cadastro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação específica.

4.4. Os equipamentos sujeitos à certificação compulsória deverão apresentar certificação emitida ou reconhecida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO ou por organismo por ele acreditado, quando aplicável.

4.5. A licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta, **folder, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente emitido pelo fabricante**, em língua portuguesa ou acompanhado de



CENTRAL DE
LICITAÇÕESUnião e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

tradução, contendo as especificações técnicas do produto ofertado e informações suficientes para a verificação de sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

4.6. O documento técnico apresentado deverá permitir a identificação inequívoca da **marca, do fabricante e do modelo** do produto ofertado, bem como demonstrar suas características, dimensões, capacidade, composição, funcionalidades, desempenho e demais requisitos previstos na especificação técnica do respectivo item.

4.7. Quando o folder, catálogo ou documento equivalente não contiver todas as informações necessárias à comprovação das especificações exigidas, a licitante poderá apresentar declaração, ficha técnica complementar ou outro documento oficial emitido pelo fabricante, desde que permita confirmar objetivamente as características do produto ofertado.

4.8. Não serão aceitos documentos genéricos que abranjam diversos modelos sem a identificação clara daquele efetivamente ofertado, nem materiais elaborados exclusivamente pela própria licitante sem comprovação ou respaldo documental do fabricante.

4.9. A ausência dos documentos técnicos exigidos ou a impossibilidade de comprovação da conformidade do produto poderá ensejar diligência e, caso a irregularidade não seja sanada nos limites legalmente admitidos, a desclassificação da proposta, observados o edital e a legislação aplicável.

4.10. Os bens deverão possuir garantia mínima conforme o prazo estabelecido para cada item na planilha de especificações. Na ausência de prazo específico, será observada a garantia fornecida pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal.

4.11. Durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, sem custos adicionais para a Contratante, a correção dos defeitos, a substituição de componentes e, quando necessário, a substituição integral do equipamento que apresentar vício ou incompatibilidade com as especificações.

4.12. A montagem, a instalação, a configuração, os testes de funcionamento e o treinamento dos usuários somente serão exigidos nos itens cujas características técnicas demandem esses serviços, conforme indicado na planilha anexa.

4.13. A Contratada deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando, quando compatível com o objeto:

I – embalagens recicláveis ou de reduzido impacto ambiental;

II – redução de materiais desnecessários no acondicionamento;

III – eficiência energética dos equipamentos;

IV – descarte ambientalmente adequado de embalagens, componentes e resíduos; e

V – atendimento às normas de logística reversa, quando aplicáveis.

4.14. Os bens deverão observar os requisitos de acessibilidade aplicáveis, especialmente quando destinados ao atendimento direto dos usuários dos serviços públicos de saúde.

4.15. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, sem prejuízo da utilização de serviços auxiliares de transporte, instalação ou assistência técnica, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.16. Não será exigida garantia contratual, salvo se a avaliação dos riscos ou as características específicas de determinado lote demonstrarem sua necessidade, hipótese que deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento contratual.

5. DO PARCELAMENTO E DO AGRUPAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será parcelado mediante o agrupamento dos itens em **5 (cinco) lotes**, conforme estabelecido no **Anexo I deste Termo de Referência**, formados de acordo com a natureza, a similaridade, a finalidade, a compatibilidade e as características técnicas dos equipamentos e materiais permanentes.



CENTRAL DE
LICITAÇÕES

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

5.2. O agrupamento busca assegurar maior eficiência ao procedimento licitatório e à futura execução, facilitar o gerenciamento das entregas e reduzir os riscos decorrentes da contratação de diversos fornecedores para bens relacionados ou complementares.

5.3. A composição dos lotes, conforme o **Anexo I deste Termo de Referência**, preserva a competitividade e permite a participação de empresas com capacidade para fornecer os respectivos grupos de bens, sem reunir itens tecnicamente incompatíveis ou pertencentes a mercados distintos.

5.4. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, observados os valores máximos aceitáveis para cada item e para o respectivo lote.

5.5. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote, com a indicação dos respectivos preços unitários e totais, não sendo admitida proposta parcial para o mesmo lote.

5.6. A adjudicação será realizada por lote, ficando a futura Contratada responsável pelo fornecimento integral dos itens e quantitativos que compõem o lote adjudicado, conforme as solicitações emitidas pela Contratante.

5.7. A formação dos lotes não afasta a possibilidade de realização de diligências, da análise individual da conformidade dos produtos nem da recusa de item que não atenda às especificações técnicas, ainda que os demais itens do lote estejam adequados.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 6º, incisos XLV e XLVI, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito do Município de Mazagão/AP.

6.2. A adoção do SRP justifica-se:

I – pela necessidade de aquisições futuras e eventuais;

II – pela diversidade dos equipamentos e materiais permanentes;

III – pela conveniência do fornecimento parcelado;

IV – pela impossibilidade de definir previamente o momento exato de cada aquisição; e

V – pela necessidade de adequar as aquisições à demanda das unidades de saúde e à disponibilidade orçamentária e financeira.

6.3. O Município de Mazagão/AP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe conduzir os procedimentos relacionados ao registro, ao gerenciamento e à utilização da Ata.

6.4. A participação de outros órgãos ou entidades municipais dependerá de sua inclusão no procedimento, com a indicação dos respectivos quantitativos, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

6.5. A Intenção de Registro de Preços – IRP será realizada quando exigida pela regulamentação adotada pelo Município. Sua dispensa deverá ser devidamente justificada nos autos, quando juridicamente admitida.

6.6. Os quantitativos indicados na planilha anexa correspondem às estimativas máximas da Administração para o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os fornecedores, os produtos, os preços, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.

7.2. A Ata será celebrada entre o órgão gerenciador e os fornecedores classificados e convocados, observada a ordem de classificação do certame.



CENTRAL DE
LICITAÇÕES

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2025 - 2028

7.3. A convocação para assinatura da Ata ocorrerá no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de aplicação das consequências previstas na legislação e no instrumento convocatório.

7.4. A Ata deverá conter, no mínimo:

- I – a identificação do órgão gerenciador;
- II – a identificação dos fornecedores registrados;
- III – a descrição dos itens e dos produtos registrados;
- IV – os quantitativos máximos;
- V – os preços unitários e totais;
- VI – as condições de fornecimento; e
- VII – o prazo de vigência.

7.5. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação, para formação do cadastro de reserva, quando houver.

7.6. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses previstas na legislação e no edital, especialmente quando o fornecedor originalmente registrado não assinar a Ata, tiver seu registro cancelado ou ficar impossibilitado de atender à Administração.

7.7. A existência da Ata não substitui a formalização das contratações dela decorrentes, que dependerão da emissão de instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento legalmente admitido.

7.8. A Ata de Registro de Preços e suas eventuais alterações serão divulgadas e mantidas à disposição do público nos meios oficiais exigidos pela legislação.

8. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da publicação nos demais meios oficiais exigidos.

8.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que:

- I – haja interesse da Administração;
- II – o fornecedor manifeste concordância;
- III – permaneçam válidas as condições de habilitação;
- IV – seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados; e
- V – a prorrogação seja formalizada antes do término da vigência.

8.3. Na hipótese de prorrogação, os quantitativos registrados poderão ser renovados, conforme previsão no edital e na Ata e observada a regulamentação aplicável ao Município.

8.4. As contratações decorrentes deverão ser formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.5. O término da vigência da Ata impedirá a realização de novas contratações com fundamento nela, mas não prejudicará os contratos ou instrumentos equivalentes formalizados durante seu período de validade.

8.6. Os contratos decorrentes da Ata possuirão vigência própria, independente da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento contratual.





9. DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observada a legislação aplicável.

9.2. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a manutenção das condições inicialmente pactuadas;

II – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposição legal, com repercussão comprovada sobre os preços registrados; e

III – aplicação de reajustamento, quando previsto no edital e na Ata de Registro de Preços, observados o índice estabelecido e a periodicidade legal.

9.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

9.4. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será liberado do compromisso quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade, podendo o órgão gerenciador convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão do preço, mediante apresentação de:

I – requerimento devidamente fundamentado;

II – documentos que comprovem o fato superveniente;

III – notas fiscais, cotações ou outros documentos que demonstrem a variação dos custos; e

IV – planilha de custos, quando aplicável.

9.6. O pedido será analisado pelo órgão gerenciador, que deverá verificar a ocorrência do fato alegado, sua repercussão efetiva nos custos e a compatibilidade do novo preço com os valores praticados no mercado.

9.7. Não sendo comprovada a inviabilidade do preço registrado, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições da Ata, sem prejuízo das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

9.8. Comprovada a necessidade de revisão, o preço registrado poderá ser atualizado de acordo com a realidade do mercado, mediante decisão fundamentada e formalização do respectivo instrumento.

9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do respectivo item e adotar as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

9.10. A alteração dos preços registrados não produzirá efeitos automáticos sobre os contratos já formalizados, os quais dependerão de análise e procedimento próprios para eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10. DAS ALTERAÇÕES E DO REMANEJAMENTO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada somente nas hipóteses admitidas pela legislação, mediante justificativa e formalização pelo órgão gerenciador.

10.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos originalmente estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

10.3. A vedação prevista no subitem anterior não impede as alterações quantitativas dos contratos decorrentes da Ata, desde que observados os limites e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador:

I – entre órgãos ou entidades participantes; ou



**CENTRAL DE
LICITAÇÕES**

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2025 - 2028

II – de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, quando admitido pela regulamentação aplicável.

10.5. O remanejamento dependerá de solicitação devidamente justificada, disponibilidade de saldo e autorização do órgão gerenciador.

10.6. Quando o remanejamento implicar redução dos quantitativos destinados a órgão ou entidade participante, será exigida sua prévia anuência.

10.7. O remanejamento não poderá aumentar o quantitativo global registrado na Ata nem prejudicar as contratações e obrigações anteriormente assumidas.

10.8. Na hipótese de remanejamento para órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os requisitos e limites aplicáveis às adesões.

10.9. As alterações e os remanejamentos serão formalizados e registrados nos autos do processo administrativo, com a correspondente atualização dos controles de saldo da Ata.

11. DO CANCELAMENTO E DO ENCERRAMENTO DA ATA

11.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este:

I – descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou não assinar o instrumento contratual ou equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III – não aceitar manter o preço registrado quando não for comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique sua alteração; ou

IV – sofrer sanção administrativa que impeça sua contratação pela Administração, observada a extensão dos efeitos da penalidade aplicada.

11.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Cancelado o registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no edital.

11.4. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I – por razão de interesse público devidamente justificada;

II – a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados; ou

III – quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado.

11.5. A Ata de Registro de Preços será encerrada:

I – pelo término de sua vigência, sem prorrogação;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – pelo esgotamento dos quantitativos registrados; ou

IV – por decisão administrativa devidamente fundamentada, nas hipóteses legalmente admitidas.

11.6. Encerrada a Ata, não poderão ser realizadas novas contratações com fundamento nela.

11.7. O encerramento ou o término da vigência da Ata não prejudicará os contratos, as notas de empenho ou os instrumentos equivalentes formalizados durante seu período de validade, que permanecerão regidos por suas próprias condições e prazos.

11.8. O encerramento da Ata será registrado no processo administrativo, com a consolidação dos quantitativos utilizados, dos saldos remanescentes e das contratações realizadas.





12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, desde que atendidas as condições previstas no edital, na regulamentação aplicável e no art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A adesão dependerá de solicitação formal do órgão ou entidade interessado, de prévia autorização do órgão gerenciador e da aceitação do fornecedor registrado, observados os requisitos estabelecidos no art. 86, § 2º, incisos I a III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A utilização da Ata por órgão ou entidade não participante deverá observar as possibilidades previstas no art. 86, § 3º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Os quantitativos decorrentes das adesões ficam sujeitos aos limites estabelecidos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 6º e 7º do mesmo artigo.

12.5. Compete ao órgão ou entidade aderente formalizar e instruir sua contratação, bem como realizar a gestão, a fiscalização, o recebimento do objeto e o pagamento, sem prejuízo das atribuições do órgão gerenciador.

13. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

13.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração e formalizadas durante a vigência da Ata, observados o art. 84 e o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A formalização da contratação dependerá da existência de saldo na Ata, da disponibilidade orçamentária e financeira e da manutenção das condições de habilitação do fornecedor registrado.

13.3. O instrumento contratual ou equivalente observará as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora, conforme os arts. 89, 92 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Os contratos e instrumentos equivalentes serão divulgados na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTES

14.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, estabelecida no respectivo instrumento, observados o art. 84, parágrafo único, e os arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A vigência do contrato será independente da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que a contratação seja formalizada durante a validade da Ata.

14.3. O término da vigência da Ata não prejudicará os contratos ou instrumentos equivalentes formalizados durante seu período de validade, os quais permanecerão regidos por suas próprias condições e prazos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e formalização do instrumento adequado, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Nas alterações unilaterais, a Contratada deverá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais não poderão modificar a natureza do objeto nem transfigurar a contratação originalmente realizada.

15.4. As alterações que repercutirem nos encargos da Contratada deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme a legislação aplicável.





15.5. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir o registro por apostila.

16. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

16.1. O contrato será encerrado após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo a entrega dos bens, o recebimento definitivo do objeto e a realização dos pagamentos devidos.

16.2. Antes do encerramento, a Administração deverá verificar a inexistência de pendências relacionadas ao fornecimento, ao recebimento, à fiscalização, aos pagamentos e às demais obrigações previstas no instrumento contratual.

16.3. O contrato também poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.4. O encerramento do contrato não afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou danos posteriormente identificados, nem prejudicará as obrigações relativas à garantia, à assistência técnica, à correção de defeitos e à substituição dos bens durante os respectivos prazos.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mazagão/AP, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, no qual serão indicados os itens, os quantitativos, o local de entrega e as demais condições necessárias à execução.

17.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos locais indicados pela Contratante, em dias úteis e em horário previamente acordado com a fiscalização.

17.3. Eventual pedido de prorrogação do prazo deverá ser apresentado antes do seu término, devidamente justificado e acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes, ficando sua aceitação condicionada à análise e à autorização da Contratante.

17.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, descarga, embalagem, acondicionamento, montagem, instalação, configuração e realização de testes, quando aplicáveis, serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

17.5. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e protegidos contra avarias, acompanhados da respectiva nota fiscal, dos manuais de utilização, dos certificados, dos termos de garantia e dos demais documentos exigidos para cada item.

17.6. Quando previsto nas especificações técnicas, a Contratada deverá realizar a montagem, a instalação, a configuração e os testes de funcionamento, entregando os equipamentos em perfeitas condições de utilização.

17.7. Os bens entregues em desacordo com as especificações, avariados, defeituosos ou inadequados serão recusados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição ou correção, sem custos adicionais, no prazo estabelecido pela fiscalização.

17.8. A substituição ou correção dos bens não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, nem impedirá a aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de atraso ou descumprimento contratual.

17.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os equipamentos e materiais permanentes serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou servidor responsável, mediante conferência inicial dos quantitativos entregues, da integridade das embalagens e da documentação apresentada, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.



CENTRAL DE
LICITAÇÕES

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2025 - 2028

18.2. Após o recebimento provisório, será verificada a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na planilha anexa, na proposta da Contratada e no respectivo instrumento de contratação, incluindo, quando aplicável, a conferência da marca, do modelo, das características técnicas, dos acessórios, dos certificados, da garantia e das condições de funcionamento.

18.3. Constatado o atendimento integral às exigências da contratação, o objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela Contratante, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das obrigações, conforme o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. Os bens que apresentarem avarias, defeitos, divergências de quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua correção ou substituição no prazo determinado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Contratante.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e adequado funcionamento dos bens, nem pelas obrigações decorrentes da garantia legal ou contratual.

19. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Contratante, aos quais caberá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O gestor acompanhará a execução administrativa do contrato, os prazos, os saldos, os pagamentos e as demais providências necessárias ao seu regular cumprimento, enquanto o fiscal verificará diretamente a conformidade dos bens entregues com as condições estabelecidas na contratação.

19.3. As ocorrências identificadas durante a execução serão registradas nos autos, com a indicação das providências necessárias à correção das irregularidades. Quando a situação ultrapassar sua competência, o fiscal comunicará o fato ao gestor ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

19.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovar o envio e o recebimento das informações, notificações e solicitações.

19.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.

19.6. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela correta execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, vícios, defeitos ou desconformidades relacionados aos bens fornecidos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais permanentes de acordo com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta e no respectivo instrumento contratual.

20.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados dos acessórios, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos aplicáveis.

20.3. Todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, descarga, embalagem e acondicionamento, serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

20.4. Quando previsto nas especificações técnicas, caberá à Contratada realizar a montagem, a instalação, a configuração, os testes de funcionamento e o treinamento dos usuários, assegurando que os equipamentos sejam entregues em condições adequadas de utilização.

20.5. Os bens recusados por apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades deverão ser corrigidos ou substituídos pela Contratada, sem custos adicionais, no prazo estabelecido pela fiscalização.



CENTRAL DE
LICITAÇÕESUnião e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

20.6. A Contratada deverá prestar a garantia e a assistência técnica previstas para cada item, adotando as providências necessárias à correção dos defeitos ou à substituição dos equipamentos durante o período correspondente.

20.7. Durante a execução, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e os documentos comprobatórios.

20.8. A Contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.

20.9. Caberá ainda à Contratada reparar os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, bem como observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade aplicáveis ao objeto.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Compete à Contratante fornecer as informações necessárias à execução do objeto, emitir as Ordens de Fornecimento e indicar os locais, os responsáveis e as condições para entrega dos equipamentos e materiais permanentes.

21.2. A Contratante deverá receber e conferir os bens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições da contratação, bem como comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade identificada, estabelecendo prazo para sua correção.

21.3. Caberá ainda à Contratante designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização, acompanhar o cumprimento das obrigações, prestar os esclarecimentos necessários e permitir o acesso da Contratada aos locais de entrega, quando indispensável.

21.4. Após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, a Contratante efetuará o pagamento no prazo estabelecido, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. A Contratante deverá adotar as providências administrativas cabíveis diante de atrasos, defeitos, desconformidades ou descumprimentos, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. A medição corresponderá aos equipamentos e materiais permanentes efetivamente entregues e recebidos definitivamente, considerando os quantitativos, os preços unitários registrados e a conformidade dos bens com as especificações da contratação.

22.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos itens efetivamente fornecidos, contendo a identificação do contrato ou instrumento equivalente, da Ordem de Fornecimento, dos produtos, dos quantitativos e dos respectivos valores.

22.3. A liquidação da despesa será realizada após o atesto da nota fiscal pelo servidor responsável e a verificação do recebimento definitivo, do cumprimento das obrigações contratuais e da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada.

22.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. Quando houver erro na nota fiscal, irregularidade documental ou desconformidade no fornecimento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere encargos para a Contratante.

22.6. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação, cabendo à Contratada apresentar os documentos necessários à comprovação de eventual hipótese de isenção, imunidade ou tratamento tributário diferenciado.





23. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica, processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP**, por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII, XLI e XLV, 29 e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, observados os valores máximos aceitáveis estabelecidos na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência.

23.3. Para fins de aceitabilidade da proposta, serão analisados os **preços unitários de cada item e o valor total do respectivo lote**. Não serão aceitos preços unitários superiores aos valores máximos estimados pela Administração, ainda que o valor global do lote esteja dentro do limite estabelecido.

23.4. O modo de disputa será definido pela **Central de Licitações do Município de Mazagão/AP**, na fase de elaboração do edital, de acordo com as características da contratação e com a regulamentação aplicável.

23.5. A proposta deverá apresentar a marca, o fabricante, o modelo ou a referência do produto ofertado, bem como os preços unitários e totais, permitindo sua perfeita identificação e a verificação da compatibilidade com as especificações exigidas.

23.6. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **catálogo, folder, ficha técnica, manual, prospecto ou outro documento técnico emitido pelo fabricante**, contendo informações suficientes para comprovar que cada item ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

23.7. Os documentos técnicos deverão identificar claramente o produto ofertado e suas características. Quando o catálogo, folder ou documento apresentado contemplar diversos modelos, a licitante deverá indicar de forma precisa aquele correspondente à sua proposta.

23.8. Caso a documentação apresentada não contenha informações suficientes para comprovar determinada característica técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentos complementares, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.9. Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor máximo aceitável de qualquer item ou do respectivo lote, que não permitir a identificação do produto ofertado ou cuja documentação técnica demonstre o descumprimento das especificações exigidas, observadas as hipóteses previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.10. A habilitação compreenderá a documentação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira prevista no edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.033.531,03 (um milhão, trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e três centavos)**, conforme o Relatório de Cotação de Preços anexo a este Termo de Referência.

24.2. O valor estimado está distribuído em lote, conforme planilha em anexo.

24.3. Os preços unitários estimados de cada item, constantes da planilha de cotação anexa, constituirão os **valores máximos aceitáveis** para fins de julgamento das propostas, não sendo admitidos preços unitários superiores aos estabelecidos pela Administração, ainda que o valor total do lote permaneça dentro do limite estimado.

24.4. A estimativa foi elaborada conforme a pesquisa de preços realizada pela Administração, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.



CENTRAL DE
LICITAÇÕES

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. **A presente aquisição será custeada com recursos provenientes das Emendas Parlamentares nº 26760002 e nº 40790014, vinculadas às Propostas do Ministério da Saúde nº 11347306000125004 e nº 11347306000125005, devidamente transferidas ao Fundo Municipal de Saúde de Mazagão/AP.**

Órgão: **10 PODER EXECUTIVO**
Unidade: **02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**
Dotação: **10.301.0007.1015.00004.4.90.52.00**
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

25.2. **Os valores encontram-se disponíveis na conta específica das propostas, conforme plano de aplicação aprovado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS/MS.**

25.3. **A execução financeira obedecerá às normas aplicáveis às emendas parlamentares fundo a fundo, observando rastreabilidade, vinculação ao objeto e prestação de contas.**

25.4. **Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade prevista nas propostas, vedada qualquer destinação diversa.**

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Constitui infração administrativa a prática, pela licitante, adjudicatária ou Contratada, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação necessária à contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação; ou
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

26.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da licitante ou Contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa moratória ou compensatória;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





26.3. Da advertência

26.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não causem prejuízo relevante à Administração e não justifiquem a imposição de sanção mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. Da multa moratória

26.4.1. O atraso injustificado na entrega dos bens ou no cumprimento de qualquer prazo contratual sujeitará a Contratada à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **15% (quinze por cento)**.

26.4.2. Alcançado o limite de **15% (quinze por cento)**, a Administração poderá considerar configurada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão do descumprimento, sem prejuízo da extinção do contrato e da aplicação das demais sanções cabíveis.

26.4.3. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, quando o atraso caracterizar inexecução total ou tornar inútil o cumprimento posterior da obrigação.

26.5. Das multas compensatórias

26.5.1. Sem prejuízo da reparação integral dos danos causados, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial que não comprometa substancialmente o atendimento da necessidade administrativa;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando a inexecução parcial comprometer a utilização, a funcionalidade ou a finalidade dos bens;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação ou da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a adjudicatária se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou aceitar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;

V – 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, quando a licitante deixar de apresentar a documentação exigida, não mantiver sua proposta ou retardar injustificadamente o andamento do certame; e

VI – 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando houver apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato destinado a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação da declaração de inidoneidade e das demais responsabilidades cabíveis.

26.5.2. Quando a infração estiver relacionada apenas a determinado item, lote, Ordem de Fornecimento ou parcela do objeto, a multa será calculada sobre o valor correspondente à obrigação efetivamente descumprida, salvo quando a conduta comprometer toda a contratação.

26.5.3. O valor total das multas aplicadas em razão do mesmo fato não poderá ultrapassar **30% (trinta por cento)** da base de cálculo correspondente, em observância ao limite previsto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.6. Do impedimento de licitar e contratar

26.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a conduta não justificar penalidade mais grave.

26.6.2. O impedimento terá duração máxima de **3 (três) anos** e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

26.7. Da declaração de inidoneidade

26.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas infrações dos incisos II a VII que, por sua gravidade, justifiquem a imposição da penalidade mais severa.





26.7.2. A declaração de inidoneidade terá duração mínima de **3 (três) anos** e máxima de **6 (seis) anos**, produzindo efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

26.8. Da aplicação e cobrança das penalidades

26.8.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, desde que observadas a proporcionalidade, a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

26.8.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e os prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.8.3. Na definição da sanção serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

26.8.4. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à Contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

26.8.5. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a Contratada deverá recolher a diferença no prazo estabelecido na notificação administrativa.

26.8.6. A aplicação das penalidades não excluirá a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem afastará as responsabilidades civil, administrativa e penal decorrentes da conduta praticada.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A licitante deverá examinar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento das exigências relacionadas ao objeto, à proposta ou à execução da contratação.

27.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

27.3. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, a planilha de especificações, quantitativos e valores estimados, a pesquisa de preços e os demais documentos técnicos vinculados à contratação.

27.4. Eventuais divergências entre as especificações constantes deste Termo de Referência e os documentos apresentados pela licitante serão submetidas à análise da equipe técnica, prevalecendo as exigências estabelecidas pela Administração.

27.5. A participação na licitação implicará a aceitação integral das condições previstas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

28. DOS ANEXOS

28.1. Anexo I – Planilha com as especificações técnicas e quantitativos dos equipamentos e materiais permanente.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

Mazagão/AP, 06 de agosto de 2026

GEORGTON ROSA D OLIVEIRA
Coordenador da Equipe de Planejamento



**CENTRAL DE
LICITAÇÕES****União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.**
Gestão 2025 - 2028**ARIADNA GABRIELI DE S. BARRETO**
Membro da Equipe de Planejamento**MATEUS MIGUEL DA F. DALMACIO**
Membro da Equipe de Planejamento**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº **258/2026 – SEMSA/PMMz**, **APROVO** o presente Termo de Referência, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades de saúde do Município de Mazagão/AP.

Na sequência, **devolvam-se os autos à Coordenadoria de Planejamento de Contratações**, para continuidade da instrução processual, adoção das providências administrativas cabíveis e posterior encaminhamento à Central de Licitações do Município de Mazagão/AP.

Mazagão/AP, ____/____/2026.

ELCIMAR BRAGA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025 – GAB/PMMz



ANEXO I DO TR
PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

LOTE 001 - MOBILIÁRIO

Lote	Item	Descrição resumida	Descrição detalhada	Und	Qtd.	Custo médio estimado unitário	Custo médio estimado total
01	01	Cadeira	CADEIRAS PARA USO ADMINISTRATIVO E AMBULATORIAL , podendo ser do tipo fixa ou giratória, confeccionadas em estrutura metálica tubular em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta ou similar, assento e encosto estofados em espuma de densidade mínima D-23, revestidos em couro, napa ou tecido sintético lavável, de fácil higienização. As giratórias devem possuir base reforçada em aço ou nylon, rodízios de dupla coroa e regulagem de altura por pistão a gás. Todas as cadeiras devem ser novas, de primeiro uso, possuir sapatas ou rodízios de proteção ao piso, apresentar estabilidade, conforto básico e acabamento sem rebarbas. Devem suportar carga mínima de 100 kg e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Permite-se o fornecimento de modelos equivalentes ou superiores, desde que mantenham as características mínimas descritas.	unidade	18	R\$ 262,45	R\$ 4.724,10
	02	Mesa de Escritório	MESA RETANGULAR PARA ESCRITÓRIO , confeccionada em MDF ou MDP de alta densidade, espessura mínima de 25 mm no tampo e 15 mm nas laterais, revestimento em laminado melamínico, bordas com fita de PVC, pés em painel ou metálicos, dimensões aproximadas de 120 x 60 x 75 cm. Deve possuir estrutura firme, superfície lisa e acabamento lavável. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses. Equivalente ou superior será aceito.	unidade	19	R\$ 917,63	R\$ 17.434,97
	03	Mesa para Computador	MESA PARA COMPUTADOR confeccionada em MDF ou MDP de 18 mm ou superior, acabamento em laminado melamínico, bordas em fita de PVC e estrutura firme com painel lateral e suporte retrátil para teclado. Deve ter dimensões adequadas para monitor, CPU e impressora, superfície lisa e de fácil limpeza. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses. Equivalente ou superior será aceito.	unidade	01	R\$ 362,67	R\$ 362,67
	04	Mesa para Impressora	MESA AUXILIAR PARA IMPRESSORA , confeccionada em MDF ou MDP com espessura mínima de 18 mm, acabamento em laminado melamínico lavável, estrutura firme, bordas em PVC e pés niveladores. Dimensões compatíveis à instalação de impressora de pequeno porte. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses. Equivalente ou superior será aceito.	unidade	01	R\$ 260,17	R\$ 260,17
Subtotal do Lote 1					39		R\$ 22.781,91

LOTE 002 – EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL

Lote	Item	Descrição resumida	Descrição detalhada	Und	Qtd.	Custo médio estimado unitário	Custo médio estimado total
02	05	Tela de Projeção	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA , com área visual de aproximadamente 100 polegadas , formato 16:9 , superfície de projeção branca fosca, com ganho de brilho adequado, bordas pretas para melhor contraste e verso preto para impedir a	unidade	03	R\$ 959,57	R\$ 2.878,71



CENTRAL DE LICITAÇÕES



União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

		passagem de luminosidade. Deverá possuir estojo metálico resistente, acionamento por controle remoto e comando manual, motor elétrico silencioso e sistema de parada automática. Instalação em parede ou teto, acompanhada dos acessórios necessários à fixação. Alimentação elétrica compatível com a rede do local de instalação. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12				
06	Câmera de Videoconferência	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL , com resolução mínima 4K Ultra HD , admitindo operação em Full HD 1080p , conexão USB plug-and-play , foco automático e correção automática de luminosidade. Campo de visão diagonal mínimo de 90° , com possibilidade de ajuste ou enquadramento automático. Deverá possuir microfones integrados com redução de ruídos, recurso de privacidade por obturador ou mecanismo equivalente e suporte para fixação em monitor, notebook ou tripé. Compatível com os principais sistemas operacionais e plataformas de videoconferência, incluindo Microsoft Teams, Zoom e Google Meet. Deverá acompanhar cabo USB e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses ..	unidade	11	R\$ 1.857,50	R\$ 20.432,50
07	Projektor Multimídia (Datashow)	PROJETOR MULTIMÍDIA COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3.600 ANSI LÚMENS , resolução nativa mínima XGA (1024 × 768 pixels) , compatível com resolução Full HD, contraste mínimo de 15.000:1 e correção trapezoidal vertical e horizontal. Deverá possuir, no mínimo, entradas HDMI, VGA e USB , alto-falante integrado e vida útil da fonte de luz de, no mínimo, 6.000 horas no modo normal e 10.000 horas no modo econômico . Deverá acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, cabo HDMI e bolsa ou maleta para transporte. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses .	unidade	02	R\$ 3.005,57	R\$ 6.011,14
08	Televisor 32 polegadas	TELEVISOR SMART TV, TELA LED DE 32 POLEGADAS , resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels) , formato widescreen 16:9, frequência mínima de 60 Hz e suporte à tecnologia HDR. Deverá possuir sistema operacional integrado, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, conversor digital, no mínimo 02 entradas HDMI, 01 entrada USB, entrada RF para antena e saída de áudio digital ou equivalente. Compatível com suporte de parede padrão VESA, com controle remoto, cabo de alimentação e base inclusos. Alimentação bivolt automática. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses .	unidade	09	R\$ 1.793,07	R\$ 16.137,63
09	Microfone	MICROFONE SEM FIO DE MÃO , tipo dinâmico, padrão de captação unidirecional ou cardioide, composto por 01 microfone transmissor e 01 receptor , com alcance mínimo de 15 metros em ambiente livre . Deverá possuir controle liga/desliga, indicador de funcionamento, conexão de áudio P10 ou equivalente e alimentação por pilhas, bateria recarregável ou fonte de energia compatível. O conjunto deverá acompanhar os cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses .	unidade	01	R\$ 168,57	R\$ 168,57
Subtotal do Lote 2				26	R\$ 45.628,55	

LOTE 003 – EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO TÉRMICA



**CENTRAL DE
LICITAÇÕES**



União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2025 - 2028

Lote	Item	Descrição resumida	Descrição detalhada	Und	Qtd.	Custo médio estimado unitário	Custo médio estimado total
03	10	Ar-Condicionado	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, ciclo frio, capacidade nominal de 12.000 BTU/h , tecnologia convencional ou inverter , classificação de eficiência energética " A ", conforme critérios vigentes do INMETRO, e fluido refrigerante de menor impacto ambiental. Deverá possuir serpentina em cobre, controle remoto, filtro de ar removível e lavável, funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, temporizador e modo noturno. Alimentação elétrica compatível com a rede do local de instalação. Deverá acompanhar unidade interna, unidade externa, controle remoto, manual e demais componentes originais necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses .	unidade	01	R\$ 2.568,87	R\$ 2.568,87
	11	Aquecedor Portátil de Ambiente	AQUECEDOR ELÉTRICO PORTÁTIL DE AMBIENTE, tipo termovenilador ou equivalente, com potência mínima de 1.500 W , seletor com, no mínimo, 2 níveis de aquecimento , função ventilação, termostato ajustável e sistema de proteção contra superaquecimento. Deverá possuir alça para transporte, luz indicadora de funcionamento, base estável, plugue em conformidade com o padrão brasileiro e tensão compatível com a rede elétrica do local de utilização. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses .	unidade	01	R\$ 274,33	R\$ 274,33
	12	Caixa Térmica	CAIXA TÉRMICA PORTÁTIL PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS , corpo externo e interno confeccionado em material plástico de alta resistência, atóxico, lavável e resistente a impactos, com isolamento térmico em poliuretano expandido de alta densidade . Deverá possuir tampa com vedação eficiente, alças reforçadas para transporte, dreno para escoamento de líquidos e sistema de fechamento seguro. Deverá acompanhar termômetro digital externo , com visor de fácil leitura e indicação das temperaturas mínima, máxima e atual, permitindo o acompanhamento da temperatura interna sem a abertura da tampa. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses .	unidade	02	R\$ 1.709,76	R\$ 3.419,52
Subtotal do Lote 3					04	R\$ 6.262,72	

LOTE 004 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E CONECTIVIDADE

Lote	Item	Descrição resumida	Descrição detalhada	Und	Qtd.	Custo médio estimado unitário	Custo médio estimado total
04	13	Computador – Desktop Básico	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, equipado com processador Intel Core i5 de 12ª geração ou posterior, AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou outro de desempenho equivalente ou superior, com no mínimo 6 núcleos físicos; memória RAM mínima de 16 GB, expansível; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB; vídeo integrado; interface de rede Ethernet Gigabit; conectividade Wi-Fi; e, no mínimo, conexões HDMI ou DisplayPort, USB 3.0 e entrada e saída de áudio. Deverá acompanhar MONITOR LED DE, NO MÍNIMO, 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 × 1080 PIXELS), teclado padrão ABNT2, CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE SEM FIO, com receptor USB, teclado padrão ABNT2, mouse óptico com, no mínimo, três botões e alimentação bateria recarregável, além de MOUSE PAD. Todos os	unidade	43	R\$ 4.207,45	R\$ 180.920,35



CENTRAL DE LICITAÇÕES



União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

		acessórios necessários ao funcionamento deverão estar inclusos. Deverá possuir sistema operacional de arquitetura 64 bits, original, devidamente licenciado e em versão profissional, com todos os cabos, fontes e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Todos os componentes deverão ser novos e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. Garantia mínima de 12 meses, admitindo-se equipamento equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas estabelecidas.				
14	Computador – Desktop Avançado	COMPUTADOR TIPO DESKTOP AVANÇADO, equipado com processador Intel Core i7 de 12ª geração ou posterior, AMD Ryzen 7 série 5000 ou superior, ou outro de desempenho equivalente ou superior, com no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads; memória RAM mínima de 16 GB, expansível para, no mínimo, 32 GB; armazenamento em SSD NVMe com capacidade mínima de 1 TB; vídeo integrado ao processador ou placa gráfica dedicada de desempenho equivalente ou superior; interface de rede Ethernet Gigabit; conectividade Wi-Fi e Bluetooth; e, no mínimo, conexões HDMI ou DisplayPort, USB 3.0 e entrada e saída de áudio. Deverá acompanhar MONITOR LED, IPS OU VA DE, NO MÍNIMO, 23,8 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD (1920 × 1080 PIXELS), frequência mínima de 75 Hz, CONJUNTO DE TECLADO E MOUSE SEM FIO, com receptor USB, teclado padrão ABNT2, mouse óptico com, no mínimo, três botões e alimentação por bateria recarregável, além de MOUSE PAD. Todos os acessórios necessários ao funcionamento deverão estar inclusos. Todos os componentes deverão ser novos e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. Garantia mínima de 12 meses, admitindo-se equipamento equivalente ou superior, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas estabelecidas.	unidade	13	R\$ 7.431,50	R\$ 96.609,50
15	Impressora Laser Multifuncional	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO A LASER OU LED, MONOCROMÁTICA, ADMITINDO-SE EQUIPAMENTO COLORIDO, desde que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para o item, sem acréscimo de preço para a Administração. Destinada ao uso corporativo, com funções de impressão, cópia e digitalização. Deverá apresentar velocidade mínima de 40 páginas por minuto em papel A4, resolução de impressão mínima de 1.200 × 1.200 dpi e recurso de impressão automática frente e verso. Deverá possuir alimentador automático de documentos — ADF — com capacidade mínima de 50 folhas, admitindo digitalização automática frente e verso; mesa de digitalização com resolução óptica mínima de 600 × 600 dpi; bandeja principal com capacidade mínima de 250 folhas e bandeja multiuso com capacidade mínima de 50 folhas. Deverá apresentar ciclo mensal máximo de, no mínimo, 50.000 páginas, conectividade por USB e rede Ethernet, compatibilidade com os principais sistemas operacionais e protocolos de impressão, incluindo PCL ou equivalente.	unidade	20	R\$ 6.266,01	R\$ 125.320,20



ACESSE O PORTAL PMMZ



CENTRAL DE
LICITAÇÕES

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

		Deverá permitir digitalização para computador, rede, e-mail ou pasta compartilhada, conforme os recursos disponíveis no equipamento. O equipamento deverá acompanhar cartucho de toner inicial, cabo de alimentação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento. A alimentação elétrica deverá ser compatível com a rede do local de instalação. Produto novo e de primeiro uso, vedado o fornecimento de equipamento usado, recondicionado ou remanufaturado, com garantia mínima de 12 (doze) meses.				
16	Impressora Laser Comum	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, com sistema integrado de tanques de tinta recarregáveis, sem utilização de cartuchos, com funções de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir resolução de impressão mínima de 4.800 x 1.200 dpi, impressão automática frente e verso, alimentador automático de documentos — ADF — com capacidade mínima de 30 folhas e bandeja de entrada com capacidade mínima de 150 folhas. Deverá possuir conectividade por USB, Wi-Fi e rede Ethernet, permitir impressão por computadores e dispositivos móveis e ser compatível com os principais sistemas operacionais. Deverá suportar, no mínimo, os formatos A4, A5, A6, carta e ofício. O equipamento deverá acompanhar 02 (dois) conjuntos completos de tintas, sendo 01 (um) conjunto inicial e 01 (um) conjunto reserva, cada conjunto composto pelas cores preta, ciano, magenta e amarela, em frascos originais, novos, lacrados e compatíveis com o equipamento ofertado. Também deverão ser fornecidos cabo de alimentação e todos os componentes necessários ao pleno funcionamento. Produto novo, sem uso, vedado o fornecimento de equipamento recondicionado ou remanufaturado, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	unidade	17	R\$ 1.932,50	R\$ 32.852,50
17	No-Break para Computador/ Impressora	NOBREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1.100 VA, tecnologia line-interactive ou equivalente, com regulação automática de tensão — AVR —, entrada bivolt automática e saída em 115 V. Deverá possuir, no mínimo, 06 tomadas no padrão NBR 14136, bateria interna selada e recarregável, com autonomia suficiente para permitir o salvamento de arquivos e o desligamento seguro dos equipamentos conectados. Deverá possuir estabilizador e filtro de linha integrados, sinalizações visual e sonora, função de partida sem rede elétrica — cold start —, religamento automático e proteções contra descarga e sobrecarga da bateria, curto-circuito, surtos, subtensão, sobretensão e sobrecarga na saída. Deverá acompanhar CABO DE ALIMENTAÇÃO, manual e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	unidade	43	R\$ 642,05	R\$ 27.608,15
18	Estabilizador de Tensão/Módulo Isolador	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO, com potência nominal mínima de 500 VA, entrada bivolt automática e saída em 115 V, dotado de transformador isolador, regulação automática de tensão e filtro de linha integrado. Deverá possuir, no mínimo, 04 tomadas de saída no padrão NBR 14136. Deverá oferecer proteção contra surtos de tensão, sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão e	unidade	06	R\$ 291,33	R\$ 1.747,98



CENTRAL DE
LICITAÇÕES

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

		picos provenientes da rede elétrica, com sinalização visual de funcionamento. Gabinete confeccionado em material resistente e antichamas, com cabo de alimentação e plugue de três pinos. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual e demais acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 meses.				
19	Computador Portátil - Notebook	COMPUTADOR PORTÁTIL TIPO NOTEBOOK, equipado com processador Intel Core i5 de 12ª geração ou posterior, AMD Ryzen 5 série 5000 ou superior, ou outro de desempenho equivalente ou superior, com, no mínimo, 6 núcleos físicos; memória RAM mínima de 16 GB; armazenamento interno em SSD com capacidade mínima de 512 GB. Deverá possuir tela LED de, no mínimo, 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), webcam integrada com resolução mínima HD, microfone e alto-falantes incorporados. Deverá contar com conectividade Wi-Fi e Bluetooth, no mínimo 2 portas USB, 1 porta tipo "C", sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior, 1 saída HDMI, conexão para áudio e teclado no padrão português brasileiro ABNT2. Deverá possuir bateria recarregável, adaptador de alimentação bivolt automático e sistema operacional de arquitetura 64 bits, original, devidamente licenciado e em versão profissional. Deverá acompanhar CAPA OU BOLSA DE PROTEÇÃO ACOLCHOADA, compatível com notebook de 15,6 polegadas, confeccionada em material resistente, com fechamento seguro e proteção contra impactos, riscos, poeira e umidade durante o transporte. O equipamento deverá ser novo e de primeiro uso, vedado o fornecimento de produto usado, recondicionado ou remanufaturado, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento e com garantia mínima de 12 meses.	unidade	12	R\$ 3.156,27	R\$ 37.875,24
20	Tablet	TABLET COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE, NO MÍNIMO, 8 POLEGADAS, resolução mínima de 1.920 x 1.200 pixels, tecnologia IPS, TFT, LCD, AMOLED ou superior; processador com, no mínimo, 8 núcleos; memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 256 GB, em memória flash de alta velocidade, padrão UFS, eMMC ou tecnologia equivalente ou superior, expansível por cartão de memória, quando esse recurso estiver disponível no modelo ofertado. Deverá possuir sistema operacional Android, em versão atual, com suporte a atualizações e compatível com os aplicativos oficiais utilizados na área da saúde, especialmente o e-SUS Território, bem como com outros aplicativos disponibilizados ou indicados pelo Ministério da Saúde para registro, acompanhamento, visitas domiciliares, cadastramento territorial e atividades de vigilância em saúde. Deverá permitir a instalação e a atualização de aplicativos pela loja oficial do sistema operacional, possuir os serviços necessários ao seu funcionamento e suportar a sincronização dos dados coletados com os sistemas utilizados pela Administração. Deverá possuir conectividade móvel 4G ou 5G, mediante entrada para cartão SIM ou tecnologia equivalente, conectividade Wi-Fi de banda dupla, Bluetooth e sistema integrado de localização por GPS, possibilitando a utilização e o registro das atividades realizadas em campo. Deverá possuir câmera frontal com resolução mínima de 8 MP e câmera traseira com resolução mínima de	unidade	38	R\$ 4.897,92	R\$ 186.120,96





13 MP, microfone e alto-falantes integrados, porta USB tipo C ou tecnologia superior e bateria com capacidade mínima de **7.000 mAh**.

O equipamento destina-se ao uso em campo pelos **Agentes Comunitários de Saúde - ACS** e pelos **Agentes de Combate às Endemias - ACE**, para registro, acompanhamento, visitas domiciliares, cadastramento territorial e atividades de vigilância em saúde.

O equipamento deverá acompanhar:

a) 01 (UMA) CANETA DIGITAL COMPATÍVEL COM O TABLET, própria para escrita, preenchimento de formulários, seleção de campos e realização de anotações diretamente na tela, sem necessidade de aquisição separada;

b) 01 (UMA) CAPA DE PROTEÇÃO RESISTENTE, confeccionada em material apropriado para uso diário em campo, com proteção das laterais, bordas, cantos e parte traseira do equipamento, sem impedir o acesso às câmeras, aos botões e às conexões;

c) 01 (UM) PROTETOR DE TELA, confeccionado em vidro temperado ou material flexível de alta resistência, devidamente compatível com as dimensões do tablet e com a utilização da caneta digital;

d) CARREGADOR BIVOLT AUTOMÁTICO, cabo de dados e conexão e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.

O equipamento deverá ser entregue com a capa e o protetor de tela devidamente instalados, sem bolhas, desalinhamentos ou qualquer prejuízo à sensibilidade da tela e ao funcionamento da caneta digital.

Produto novo e de primeiro uso, vedado o fornecimento de equipamento usado, recondicionado ou remanufaturado, **homologado pela ANATEL**, com garantia mínima de **12 (doze) meses**.

COMPUTADOR SERVIDOR BÁSICO DE ENTRADA, tipo torre ou rack, equipado com **01 processador específico para servidores**, da linha Intel Xeon E, AMD EPYC ou equivalente, com no mínimo **4 núcleos físicos e 8 threads**, frequência base mínima de **2,8 GHz** e suporte a memória com correção de erros — ECC.

Deverá possuir memória RAM mínima de **32 GB ECC**, expansível para, no mínimo, **64 GB**; armazenamento composto por, no mínimo, **02 unidades de 2 TB cada**, próprias para uso corporativo e operação contínua, configuráveis em **RAID 1**, por controladora integrada ou dedicada.

21 Computador
Servidor Básico
de Entrada

Deverá possuir, no mínimo, **02 interfaces de rede Ethernet Gigabit**, controladora de vídeo integrada, portas USB, sistema de gerenciamento remoto para monitoramento do equipamento e unidade de fonte de alimentação com potência compatível com a configuração.

O equipamento deverá acompanhar **TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO, CABOS DE ALIMENTAÇÃO**, manuais e demais acessórios necessários ao funcionamento. Todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso e homologados pelo fabricante do servidor, vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados.

unidade 03 R\$ 13.880,00 R\$ 41.640,00





						Garantia mínima de 36 meses , prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, incluindo peças, mão de obra e suporte técnico.
22	Roteador LAN	ROTEADOR SEM FIO DUAL BAND, compatível com o padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior, operando nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, com velocidade combinada nominal mínima de 1.500 Mbps. Deverá possuir, no mínimo, 01 porta WAN e 04 portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Deverá oferecer recursos de segurança WPA2 e WPA3, rede para visitantes, controle parental, firewall, DHCP, NAT, QoS, atualização de firmware e gerenciamento por interface web ou aplicativo. Deverá suportar múltiplos dispositivos conectados simultaneamente e possuir antenas internas ou externas com desempenho compatível. O equipamento deverá acompanhar FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, CABO DE REDE, manual e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso, homologado pela ANATEL e com garantia mínima de 12 meses.	unidade	09	R\$ 433,69	R\$ 3.903,21
Subtotal do Lote 4						
				204	R\$ 734.598,09	

LOTE 005 – EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL

Lote	Item	Descrição resumida	Descrição detalhada	Und	Qtd.	Custo médio estimado unitário	Custo médio estimado total
05	23	Ultrassom Diagnóstico Portátil para Telessaúde	EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO PORTÁTIL, DIGITAL, destinado à realização de exames básicos e ao apoio às atividades de telessaúde, com monitor integrado de, no mínimo, 15 polegadas, tecnologia LED ou LCD, teclado ou painel de controle incorporado e bateria interna recarregável. Deverá possuir, no mínimo, os modos de imagem B, M, Doppler colorido e Doppler pulsado, recursos para ajuste de ganho, profundidade, foco, ampliação de imagem, congelamento, armazenamento, revisão e realização de cálculos e medidas. Deverá acompanhar, no mínimo: a) 01 TRANSDUTOR CONVEXO, apropriado para exames abdominais e obstétricos; b) 01 TRANSDUTOR LINEAR, apropriado para exames de pequenas partes, musculoesqueléticos e vasculares. Deverá permitir o armazenamento e a exportação de imagens e relatórios por USB, rede ou conexão sem fio, admitindo integração ao padrão DICOM ou solução equivalente, possibilitando o compartilhamento seguro de exames para avaliação remota no âmbito da telessaúde. O equipamento deverá acompanhar CARREGADOR OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, BATERIA, CABOS, MALETA OU CARRINHO PARA TRANSPORTE e TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. Deverá ser fornecido com manual de operação em português e treinamento básico para os profissionais indicados pela Administração. Produto novo, de primeiro uso, vedado o fornecimento de equipamento usado, reconhecido ou remanufaturado, com registro ou cadastro	unidade	02	R\$ 112.129,88	R\$ 224.259,76





	vigente na ANVISA, conforme o enquadramento sanitário aplicável, e garantia mínima de 12 meses , incluindo assistência técnica, peças e mão de obra.	
	Subtotal do Lote 5	R\$ 224.259,76
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.033.531,03





ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2026 – SEMSA/PMMz
Processo Administrativo nº 258/2026 – SEMSA/PMMz

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, através do **Fundo Municipal de Saúde (SEMSA/PMMz)**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.347.306/0001-35**, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro, Mazagão/AP, neste ato representada pelo excelentíssimo senhor **ELCIMAR BRAGA DA COSTA**, Secretário Municipal de Saúde de Mazagão, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o resultado do **Pregão Eletrônico nº ____/2026**,

RESOLVE registrar os respectivos preços abaixo relacionados para futura e eventual contratação do objeto descrito no Termo de Referência, integrante do Edital do Pregão Eletrônico acima referido, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que passa a constituir a presente **Ata de Registro de Preços**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mazagão/AP, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços, especificações e quantitativos dos equipamentos ou materiais permanentes registrados na presente Ata estão relacionados na tabela abaixo, a qual constitui parte integrante deste instrumento:

LOTE 01 – MOBILIÁRIO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE COM PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Item	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	01	18	Unidade			X,XX	X,XX
DESCRIÇÃO: Cadeiras para uso administrativo e ambulatorial, podendo ser do tipo fixa ou giratória, confeccionadas em estrutura metálica tubular em aço carbono, com pintura eletrostática a pó na cor preta ou similar, assento e encosto estofados em espuma de densidade mínima D-23, revestidos em couro, napa ou tecido sintético lavável, de fácil higienização. As giratórias devem possuir base reforçada em aço ou nylon, rodízios de dupla coroa e regulagem de altura por pistão a gás. Todas as cadeiras devem ser novas, de primeiro uso, possuir sapatas ou rodízios de proteção ao piso, apresentar estabilidade, conforto básico e acabamento sem rebarbas. Devem suportar carga mínima de 100 kg e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses. Permite-se o fornecimento de modelos equivalentes ou superiores, desde que mantenham as características mínimas descritas.							

Lote	Item	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	02	19	Unidade			X,XX	X,XX



CENTRAL DE
LICITAÇÕESUnião e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

DESCRIÇÃO: Mesa retangular para escritório, confeccionada em MDF ou MDP de alta densidade, espessura mínima de 25 mm no tampo e 15 mm nas laterais, revestimento em laminado melamínico, bordas com fita de PVC, pés em painel ou metálicos, dimensões aproximadas de 120 x 60 x 75 cm. Deve possuir estrutura firme, superfície lisa e acabamento lavável. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses. Equivalente ou superior será aceito.

Lote	Item	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Valor Unitário:	Valor Total:
01	03	...	...			X,XX	X,XX

DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL DO LOTE 1

X,XX

2.2. Os preços registrados estão expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$) e englobam todos os tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, fretes e demais despesas necessárias ao fornecimento integral dos itens.

2.3. Os quantitativos indicados possuem caráter **estimativo**, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que poderá contratar em montantes iguais ou inferiores aos registrados, observados os limites previstos na legislação vigente.

3. DAS EMPRESAS REGISTRADAS

3.1. A empresa detentora dos preços registrados nesta Ata será devidamente identificada nos campos abaixo, contendo razão social, CNPJ, endereço, representante legal, CPF, cargo, telefone e e-mail:

3.1.1. EMPRESA REGISTRADA

3.1.1.1. Razão Social: [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA]

3.1.1.2. CNPJ:

3.1.1.3. Endereço:

3.1.1.4. Representante Legal:

3.1.1.5. CPF:

3.1.1.6. Cargo:

3.1.1.7. Telefone/E-mail:

3.2. A empresa registrada fica vinculada aos preços e às condições estabelecidos nesta Ata, obrigando-se a atender às requisições de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mazagão/AP, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

3.3. A inclusão das informações cadastrais da empresa nesta Ata não a exime da obrigação de manter seus dados atualizados perante a Administração, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da desatualização.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO PELAS EMPRESAS REGISTRADAS

4.1. A empresa registrada deverá fornecer os equipamentos e materiais permanentes conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

4.2. O fornecimento deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1. As entregas serão realizadas sob demanda, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

4.2.2. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica, quando aplicável, e acompanhados de todos os acessórios, cabos, manuais e certificados de garantia exigidos.



ACESSE O PORTAL
PMMZ

RUA PRESIDENTE VARGAS, N. 101 - CENTRO | CEP: 68.940-000
MAZAGÃO - AP

Página 46 | 64

WWW.MAZAGAO.AP.GOV.BR



CENTRAL DE
LICITAÇÕES

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2025 - 2028

4.2.3. Todos os itens deverão atender às normas técnicas aplicáveis, incluindo as normas da ABNT e as regulamentações do Inmetro, da Anvisa ou da Anatel, conforme a natureza de cada equipamento.

4.2.4. É vedada a entrega de equipamentos e materiais permanentes:

- a) usados;
- b) reconicionados;
- c) remanufaturados;
- d) com avarias;
- e) sem os acessórios obrigatórios;
- f) sem número de série, quando aplicável.

4.2.5. O transporte deverá garantir a integridade física dos equipamentos e materiais permanentes, protegendo-os contra impactos, vibração, poeira e umidade, especialmente no caso de equipamentos de informática e eletroeletrônicos.

4.2.6. Constatada divergência técnica, defeito ou avaria no ato da entrega, a empresa deverá providenciar a substituição do item no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

4.2.7. A nota fiscal deverá conter marca, modelo, número de série, quando houver, e descrição compatível com o Termo de Referência, para fins de identificação e rastreabilidade patrimonial.

5. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Durante sua vigência, os preços registrados poderão ser utilizados pela Administração para efetivar as contratações decorrentes, observados os quantitativos máximos previstos no item 2 desta Ata.

5.3. A vigência desta Ata não se confunde com o prazo dos contratos dela decorrentes, os quais poderão ter prazo distinto, respeitadas as disposições legais e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.4. O registro do fornecedor ou dos preços registrados poderá ser cancelado mediante decisão fundamentada da Administração, nas hipóteses previstas no item 12 desta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mazagão/AP – SEMSA/PMMz e poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Mazagão/AP que tenham participado dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e cujos quantitativos estejam registrados.

6.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não tenham participado dos procedimentos iniciais poderão aderir à presente Ata na condição de não participantes, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação e sejam observados os seguintes requisitos:

6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2. demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e da empresa registrada;

6.2.4. comprovação de que o objeto registrado atende às necessidades do órgão ou da entidade interessada.



CENTRAL DE
LICITAÇÕESUnião e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

6.3. A autorização da adesão pelo órgão gerenciador somente será concedida após a aceitação da empresa registrada, respeitada a vigência desta Ata.

6.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

6.5. As aquisições adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.6. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

6.7. O órgão ou a entidade aderente será integralmente responsável pela formalização da contratação, emissão da nota de empenho, gestão, fiscalização, recebimento do objeto, liquidação da despesa, pagamento e aplicação das sanções relacionadas à sua contratação.

6.8. A autorização de adesão concedida pelo órgão gerenciador não implica responsabilidade pela execução da contratação realizada pelo órgão ou entidade não participante.

7. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS

7.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nesta Ata, admitida sua substituição por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil somente nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Cada contratação deverá ser precedida de requisição contendo:

7.2.1. o número da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. o lote, o item, a descrição técnica, a marca e o modelo registrados;

7.2.3. a quantidade e o valor unitário;

7.2.4. o valor total;

7.2.5. o prazo e o local de entrega.

7.3. O instrumento utilizado para formalizar a contratação vinculará a empresa registrada às condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.4. Compete ao órgão contratante:

7.4.1. acompanhar, fiscalizar e registrar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes;

7.4.2. verificar a integridade física, o funcionamento e a conformidade técnica dos bens com o Termo de Referência e com a proposta vencedora;

7.4.3. adotar as providências necessárias à aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5. A Administração poderá utilizar a Ata de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos itens e quantitativos registrados.

7.6. Serão observados nas contratações decorrentes da Ata:

7.6.1. a vigência e os limites quantitativos da Ata;

7.6.2. a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada;

7.6.3. a obrigatoriedade de substituição dos equipamentos e materiais permanentes entregues em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido no Termo de Referência;

7.6.4. o atendimento às normas técnicas, de segurança e de conformidade aplicáveis aos equipamentos e materiais permanentes fornecidos.





7.7. No caso de adesão por órgão ou entidade não participante, a responsabilidade integral pela contratação será do aderente.

7.8. A contratação dependerá de prévia indicação da dotação orçamentária e da emissão da respectiva nota de empenho.

7.9. Os instrumentos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro de seu prazo de vigência.

8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mazagão/AP – SEMSA/PMMz ou pelo órgão aderente, conforme o caso, por intermédio de gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

8.2.1. acompanhar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora;

8.2.2. conferir as notas fiscais, a integridade física, o funcionamento, os acessórios obrigatórios, os manuais, os certificados de garantia, os números de série, quando aplicáveis, e a conformidade técnica dos equipamentos e materiais permanentes entregues;

8.2.3. registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e comunicar ao Gestor do Contrato as irregularidades que demandem providências além de sua competência;

8.2.4. determinar, dentro dos limites de sua competência, a correção das irregularidades constatadas e solicitar a substituição dos equipamentos e materiais permanentes entregues em desacordo com as especificações técnicas, danificados, incompletos ou sem pleno funcionamento;

8.2.5. acompanhar o cumprimento das medidas corretivas e recomendar, quando necessário, a adoção das providências administrativas e a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. Compete ao Gestor do Contrato:

8.3.1. coordenar a fiscalização e consolidar as informações repassadas pelo Fiscal do Contrato;

8.3.2. acompanhar o cumprimento das condições contratuais e legais;

8.3.3. encaminhar à autoridade competente os relatórios de acompanhamento e as recomendações pertinentes;

8.3.4. manter a comunicação formal com a Contratada e adotar, dentro dos limites de sua competência, as providências necessárias à regular execução contratual.

8.4. A empresa contratada deverá indicar representante responsável pela interlocução com a Administração, com poderes suficientes para responder pela execução e adotar as providências necessárias à correção das ocorrências comunicadas.

8.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos causados e da responsabilidade penal, quando cabível.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Mazagão/AP – SEMSA/PMMz:

9.1.1. Elaborar e encaminhar requisições de fornecimento com antecedência, especificando **equipamentos ou materiais permanentes, quantidades, prazos e locais de entrega**, incluindo sede da SEMSA, porto da UBS Fluvial e comunidades rurais, quando aplicável;

9.1.2. Garantir condições adequadas para o recebimento, disponibilizando equipe para conferência e local apropriado para descarga;

9.1.3. Realizar a conferência **física e documental**, verificando:



CENTRAL DE
LICITAÇÕES

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

- integridade física;
- acessórios obrigatórios;
- número de série;
- manual e certificado de garantia;
- conformidade técnica com o TR e a proposta vencedora;

9.1.4. Acompanhar a execução contratual por meio de Gestor e Fiscal designados;

9.1.5. Rejeitar imediatamente **equipamentos ou materiais permanentes** que apresentem defeitos, avarias, ausência de acessórios ou desconformidade técnica, determinando substituição sem ônus;

9.1.6. Efetuar pagamentos dentro dos prazos legais, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

9.1.7. Comunicar formalmente qualquer irregularidade à contratada;

9.1.8. Assegurar emissão de Nota de Empenho com prévia dotação orçamentária;

9.1.9. Prestar esclarecimentos necessários à contratada;

9.1.10. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

9.1.11. Manter registros administrativos e orçamentários atualizados;

9.1.12. Assegurar que todas as contratações atendam ao interesse público, observando os princípios da administração pública.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata:

10.1.1. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes conforme as especificações técnicas, os quantitativos e os prazos estabelecidos nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, garantindo a procedência, a qualidade, o desempenho e a integridade física dos itens;

10.1.2. Entregar os equipamentos e materiais permanentes novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica, quando aplicável, acompanhados de todos os acessórios, manuais e certificados de garantia exigidos;

10.1.3. Manter as condições de habilitação, incluindo as autorizações, certificações ou registros emitidos pela Anvisa, Anatel ou Inmetro, quando aplicáveis à natureza do equipamento;

10.1.4. Realizar as entregas nos locais definidos pela Administração, incluindo a sede da SEMSA, o porto de embarque da UBS Fluvial Pedro da Silva Freitas e, quando requisitado, as comunidades rurais e ribeirinhas de difícil acesso;

10.1.5. Substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, qualquer equipamento ou material permanente que apresente defeito, avaria, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações, sem ônus para a Administração;

10.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº ____/2026;

10.1.7. Indicar representante responsável pela interlocução com a Administração, com poderes para responder pela execução, receber comunicações e adotar as providências necessárias à solução das ocorrências;

10.1.8. Apresentar, no ato de cada entrega, a respectiva nota fiscal eletrônica, discriminando os equipamentos e materiais permanentes fornecidos, incluindo descrição, marca, modelo, quantidade e número de série, quando aplicável;

10.1.9. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à natureza dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, responsabilizando-se pelos danos ou prejuízos decorrentes de seu descumprimento;

10.1.10. Arcar integralmente com todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais e securitários incidentes sobre a execução do objeto;





10.1.11. Cumprir as condições de logística diferenciada estabelecidas no Termo de Referência, inclusive para localidades remotas, de forma a não comprometer o atendimento das unidades de saúde;

10.1.12. Atender às solicitações do Gestor e do Fiscal do Contrato, fornecendo as informações, os documentos e as providências requeridas para a regular execução do objeto.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. A licitante, a empresa registrada ou a Contratada que praticar alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às seguintes sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. impedimento de licitar e contratar;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A advertência será aplicada exclusivamente quando ocorrer inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de sanção mais grave.

11.3. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor do item ou da parcela em atraso e limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor;

b) multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do item, da parcela ou da contratação afetada, no caso de inexecução parcial;

c) multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total;

d) multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do item, por ocorrência, pela ausência de substituição de produto defeituoso ou em desconformidade no prazo estabelecido pela Administração;

e) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual no prazo estabelecido;

f) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da proposta adjudicada, pela apresentação de documentação falsa, certificação irregular ou informação inverídica, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. O atraso superior ao limite estabelecido no Termo de Referência poderá caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação, conforme as circunstâncias do caso, e ensejar a aplicação das sanções correspondentes.

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Mazagão/AP pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

11.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de sanção mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A aplicação de multa será precedida da concessão do prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado da data da intimação.

11.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, **2 (dois) servidores estáveis**, assegurado ao interessado o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita e indicação das provas que pretenda produzir.

11.11. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração, descontadas da garantia contratual, quando houver, recolhidas administrativamente ou cobradas judicialmente.

11.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.13. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, e registradas nos cadastros oficiais pertinentes.

12. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

12.1.1. descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência, sem motivo justificado;

12.1.2. não retirar a nota de empenho ou não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

12.1.3. não aceitar manter o preço registrado, quando a Administração não aceitar a justificativa apresentada para sua atualização;

12.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. por razão de interesse público;

12.4.2. em caso de força maior ou caso fortuito;

12.4.3. a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que torne inviável a manutenção do preço registrado;

12.4.4. quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado.

12.5. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados não gera direito à indenização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da obrigação de reparação dos danos causados à Administração.

12.6. O cancelamento não afetará as contratações já formalizadas, que permanecerão regidas pelas condições estabelecidas nos respectivos instrumentos, ressalvadas as hipóteses legais de alteração ou extinção contratual.





13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a empresa registrada para negociar a redução do valor.

13.2.1. Caso a empresa não aceite reduzir o preço registrado, será liberada do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a incompatibilidade do valor registrado com o preço de mercado.

13.2.2. Na hipótese prevista no item 13.2.1, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a empresa comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá solicitar a alteração do preço, mediante apresentação de documentação comprobatória do fato superveniente e de sua repercussão sobre os custos.

13.3.1. O pedido deverá ser protocolado junto ao órgão gerenciador e acompanhado de planilha de custos, notas fiscais, documentos fiscais ou outros elementos idôneos que demonstrem a variação dos preços.

13.3.2. O órgão gerenciador analisará a documentação apresentada e verificará a existência do fato superveniente e do nexo causal entre o evento alegado e a elevação dos custos.

13.3.3. Caso não seja comprovada a existência do fato superveniente ou sua repercussão sobre os preços registrados, o pedido será indeferido e a empresa deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento de seu registro e aplicação das sanções cabíveis.

13.3.4. Comprovada a impossibilidade de manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador poderá atualizá-lo de acordo com a realidade do mercado ou liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4. A alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente e não poderá resultar em valores superiores aos preços praticados no mercado.

13.5. A alteração dos preços registrados não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes da Ata, que será analisado conforme as condições do respectivo instrumento contratual e a legislação aplicável.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, no que couber, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, além da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis.

14.2. A assinatura desta Ata não implica obrigação de contratação por parte da Administração, que poderá realizar as aquisições de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária, observados os quantitativos registrados.

14.3. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Ata serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.



CENTRAL DE
LICITAÇÕESUnião e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2025 - 2028

14.4. A empresa registrada declara ter ciência de todas as condições estabelecidas nesta Ata e nos documentos que a integram, obrigando-se a cumpri-las fielmente.

14.5. Esta Ata integra o Processo Administrativo nº **258/2026 – SEMSA/PMMz** e terá vigência pelo prazo estabelecido no item 5, contado a partir da data de sua assinatura.

14.6. Fazem parte integrante e inseparável desta Ata os seguintes documentos:

14.6.1. o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

14.6.2. a proposta vencedora da empresa registrada;

14.6.3. o cadastro de reserva, quando constituído.

15. DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

15.1. Por estarem de acordo com as condições estabelecidas, o órgão gerenciador e a empresa registrada assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos legais a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência estabelecido no item 5.

15.2. A presente Ata e os respectivos preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicados no meio oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Mazagão/AP, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

15.3. A Ata poderá ser assinada por meio físico ou eletrônico, admitida a utilização de assinatura digital ou eletrônica válida, conforme os procedimentos adotados pela Administração Municipal.

Mazagão/AP, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ELCIMAR BRAGA DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025 – GAB/PMMz

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA REGISTRADA]

CNPJ nº [número]

[Nome do representante legal]

[Cargo]

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº _____

2. _____

CPF nº _____



CENTRAL DE
LICITAÇÕESUnião e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2025 - 2028

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026 – SEMSA/PMMz
Processo Administrativo nº 258/2026 - SEMSA/PMMz

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAZAGÃO/AP, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMSA/PMMz, E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Mazagão/AP, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS/SEMSA/PMMz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.347.306/0001-35, com sede administrativa na Av. Veiga Cabral, s/n, Bairro Bom Jesus, Mazagão/AP, na condição de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ELCIMAR BRAGA DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 548.722.132-49, residente em Mazagão/AP, E a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos.

Têm entre si justo e contratado, com base na Ata de Registro de Preços nº ____/2026 – SEMSA/PMMz, oriunda do Pregão Eletrônico nº ____/2026, nos termos do Processo Administrativo nº 258/2026 – SEMSA/PMMz, e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Mazagão/AP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos acessórios, manuais, certificados e demais componentes exigidos para seu adequado funcionamento, conforme as especificações aplicáveis a cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E À PROPOSTA

2.1. O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 258/2026 – SEMSA/PMMz, ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços nº ____/2026 – SEMSA/PMMz e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2.2. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, será observada a seguinte ordem de prevalência:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) a Ata de Registro de Preços;
- c) a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

3.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais normas relacionadas à aquisição de equipamentos e materiais permanentes pela Administração Pública.



**CENTRAL DE
LICITAÇÕES**

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2025 - 2028

3.2. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, vinculação ao instrumento convocatório e segurança jurídica.

3.3. Os casos omissos e as situações não previstas serão examinados e decididos pela CONTRATANTE, mediante manifestação fundamentada da autoridade competente, observadas a natureza do objeto, as circunstâncias da execução e a legislação aplicável.

3.4. Quando necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar manifestação das áreas técnica, administrativa, jurídica ou de controle interno para subsidiar a decisão, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a cada setor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. A Ordem de Fornecimento indicará os itens, os quantitativos, o local de entrega e as demais condições necessárias à execução.

4.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e protegidos contra avarias, acompanhados da nota fiscal, dos manuais, dos certificados, dos termos de garantia e dos demais documentos exigidos para cada item.

4.4. Todos os custos relativos ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, descarga, embalagem e acondicionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.5. Quando previsto nas especificações técnicas, o fornecimento compreenderá a montagem, a instalação, a configuração e os testes de funcionamento, devendo os equipamentos ser entregues em condições adequadas de utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. A entrega será realizada nos locais indicados pela CONTRATANTE, incluindo a sede da SEMSA, as unidades de saúde, o porto de embarque da UBS Fluvial e as comunidades rurais ou ribeirinhas, quando aplicável.

5.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e em horário previamente acordado com a fiscalização do contrato.

5.4. Eventual pedido de prorrogação do prazo deverá ser apresentado antes de seu término, acompanhado de justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes, ficando sua aceitação condicionada à análise e à autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. Os equipamentos e materiais permanentes serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens e da documentação apresentada.

6.2. Após o recebimento provisório, será verificada a conformidade dos bens com as especificações da contratação, incluindo, quando aplicável, marca, modelo, características técnicas, acessórios, certificados, garantia e condições de funcionamento.

6.3. Constatado o atendimento integral às exigências, o objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das obrigações.

6.4. Os bens que apresentarem avarias, defeitos, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover sua correção ou substituição no prazo determinado pela fiscalização, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.



CENTRAL DE
LICITAÇÕES

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade e adequado funcionamento dos bens, nem pelas obrigações decorrentes da garantia legal ou contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ x,xx** (.....valor por extenso.....), correspondente aos equipamentos e materiais permanentes relacionados na planilha que integra este instrumento.

7.2. Os valores contratados incluem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, transporte, descarga, embalagem, acondicionamento, montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis.

7.3. A existência de saldo contratual não obriga a CONTRATANTE a solicitar o fornecimento integral dos quantitativos previstos, que dependerá da necessidade administrativa e da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: **10 PODER EXECUTIVO**

Unidade: **02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

Plano de Trabalho: **10.301.0007.1015.0000**

Dotação: **4.4.90.52.00**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2. A contratação poderá ser custeada com recursos provenientes das **Emendas Parlamentares Federais nº 26760002 e nº 43100004**, vinculadas, respectivamente, às Propostas nº **11347306000125012** e nº **11347306000125016**, bem como com recursos próprios, transferências voluntárias, convênios e outras fontes de financiamento legalmente disponíveis, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da CONTRATANTE.

8.3. A emissão de cada Ordem de Fornecimento ficará condicionada à existência de saldo orçamentário e à emissão prévia da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente aos itens efetivamente fornecidos, contendo a identificação do contrato, da Ordem de Fornecimento, dos equipamentos, dos quantitativos e dos respectivos valores.

9.3. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo, o atesto da nota fiscal pelo servidor responsável, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, irregularidade documental ou desconformidade no fornecimento, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem incidência de encargos para a CONTRATANTE.

9.5. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da data-base do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo.



CENTRAL DE
LICITAÇÕESUnião e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

10.3. O reajustamento será formalizado por apostila e incidirá somente sobre as obrigações executadas após o cumprimento da periodicidade anual.

10.4. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, calculado proporcionalmente entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos assumidos pelas partes.

11.2. O pedido deverá ser apresentado pela parte interessada, acompanhado de justificativa, planilha de custos e documentos que demonstrem o fato alegado, sua repercussão financeira e o vínculo com as obrigações contratuais.

11.3. O pedido será analisado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento de toda a documentação necessária, admitida prorrogação motivada por igual período quando a complexidade da análise exigir.

11.4. A apresentação do pedido não suspende o cumprimento das obrigações contratuais, salvo decisão expressa da CONTRATANTE.

11.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão fundamentada e será formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo.

12.2. Quando o fabricante conceder garantia superior a **12 (doze) meses**, prevalecerá o maior prazo, sem custos adicionais para a CONTRATANTE e sem prejuízo da garantia legal aplicável.

12.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir os defeitos, substituir os componentes e, quando necessário, substituir integralmente o equipamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

12.4. A garantia compreenderá todas as despesas necessárias ao atendimento, incluindo peças, mão de obra, retirada, transporte, envio, devolução e reinstalação do equipamento, quando aplicáveis.

12.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica diretamente ou por meio de empresa autorizada ou credenciada, permanecendo integralmente responsável pelo atendimento e pelo cumprimento das condições da garantia.

12.6. O atendimento da assistência técnica deverá ser iniciado no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

12.7. O reparo ou a substituição deverá ser concluído no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza, a complexidade e a disponibilidade de componentes do equipamento.

12.8. Quando o reparo não puder ser concluído no prazo determinado, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro de características iguais ou superiores, assegurando a continuidade das atividades da unidade de saúde.

12.9. O equipamento reparado ou substituído permanecerá coberto pela garantia durante o período restante, sem prejuízo da garantia legal aplicável ao serviço ou aos componentes substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

13.2. A dispensa da garantia de execução não afasta as responsabilidades da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações, pela qualidade dos bens fornecidos e pela reparação dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CENTRAL DE
LICITAÇÕES**

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2025 - 2028

14.1. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes conforme as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

14.2. Entregar os bens novos, de primeiro uso, devidamente embalados, protegidos contra avarias e acompanhados dos acessórios, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos aplicáveis.

14.3. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, seguro, descarga, embalagem, acondicionamento, montagem, instalação, configuração e testes, quando aplicáveis.

14.4. Corrigir ou substituir, sem custos adicionais, os equipamentos e materiais permanentes entregues com defeitos, avarias, divergências ou desconformidades, no prazo estabelecido pela fiscalização.

14.5. Prestar a garantia e a assistência técnica previstas neste contrato, adotando as providências necessárias ao reparo ou à substituição dos equipamentos durante o período correspondente.

14.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

14.7. Indicar representante responsável pela comunicação com o Gestor e o Fiscal do Contrato e pelo atendimento das solicitações relacionadas à execução.

14.8. Atender às determinações da fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento.

14.9. Reparar os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do fornecimento, sem que a fiscalização exercida pela Administração exclua ou reduza essa responsabilidade.

14.10. Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade aplicáveis aos equipamentos e materiais permanentes fornecidos.

14.11. Não subcontratar o fornecimento principal, admitida a utilização de serviços auxiliares de transporte, instalação ou assistência técnica, permanecendo integralmente responsável pelas obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os itens, os quantitativos, os locais de entrega e as demais condições necessárias à execução.

15.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações.

15.3. Disponibilizar condições adequadas para a entrega, a descarga, a conferência e o recebimento dos equipamentos e materiais permanentes.

15.4. Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.5. Receber e conferir os bens fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições da contratação.

15.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada, estabelecendo prazo para sua correção ou para a substituição do bem.

15.7. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

15.8. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, no prazo e nas condições estabelecidos neste contrato.

15.9. Analisar e responder, mediante decisão fundamentada, aos requerimentos apresentados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

16.1. A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis.





16.2. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações, com a indicação dos empregados que ocupam as vagas legalmente reservadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução administrativa, os prazos, os saldos, os pagamentos e as demais providências necessárias ao regular cumprimento do instrumento.

17.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar a entrega dos equipamentos e materiais permanentes;

II – verificar a conformidade dos bens com as especificações, os quantitativos e as condições da contratação;

III – conferir a integridade física, o funcionamento, os acessórios, os certificados, a garantia, a marca, o modelo e o número de série, quando aplicáveis;

IV – registrar em documento próprio as ocorrências relacionadas à execução;

V – determinar a correção das irregularidades que estiverem dentro de sua competência;

VI – comunicar ao Gestor as situações que exijam providências superiores.

17.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam comprovar o envio e o recebimento.

17.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto, pela qualidade dos bens ou pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constitui infração administrativa a prática, pela CONTRATADA, das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto;

V – apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato ilícito com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa moratória ou compensatória;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial que não causem prejuízo relevante à Administração e não justifiquem sanção mais grave.



CENTRAL DE
LICITAÇÕESUnião e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

18.4. O atraso injustificado na entrega dos bens ou no cumprimento de prazo contratual sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida e limitada a **15% (quinze por cento)**.

18.5. Alcançado o limite da multa moratória, a CONTRATANTE poderá considerar configurada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme a extensão do descumprimento, sem prejuízo da extinção do contrato e das demais sanções cabíveis.

18.6. Sem prejuízo da reparação integral dos danos, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial que não comprometa substancialmente a necessidade administrativa;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando a inexecução parcial comprometer a utilização, a funcionalidade ou a finalidade dos bens;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação ou da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando houver documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. Quando a infração estiver relacionada somente a determinado item, lote, Ordem de Fornecimento ou parcela do objeto, a multa será calculada sobre o valor da obrigação efetivamente descumprida, salvo quando a conduta comprometer toda a contratação.

18.8. O total das multas aplicadas em razão do mesmo fato não poderá ultrapassar **30% (trinta por cento)** da base de cálculo correspondente.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando a conduta não justificar penalidade mais grave.

18.10. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

18.11. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

18.13. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e formalização do instrumento adequado, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. As alterações não poderão modificar a natureza do objeto nem descaracterizar a contratação originalmente realizada.

19.4. Quando a alteração repercutir nos encargos da CONTRATADA, deverá ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.5. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir o registro por apostila.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato será encerrado após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo o fornecimento dos bens, o recebimento definitivo e o pagamento dos valores devidos.

ACESSE O PORTAL
PMMZ

CENTRAL DE
LICITAÇÕESUnião e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

20.2. Antes do encerramento, a CONTRATANTE verificará a inexistência de pendências relacionadas ao fornecimento, ao recebimento, à fiscalização, aos pagamentos e às demais obrigações contratuais.

20.3. O contrato poderá ser extinto antecipadamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

20.4. A extinção por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5. A extinção ou o encerramento do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou danos posteriormente identificados, nem prejudicará as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

21.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

21.2. A vigência deste contrato é independente da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que sua formalização ocorra durante o prazo de validade da Ata.

21.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, quando sua execução não for concluída no prazo inicialmente estabelecido e não houver culpa da CONTRATADA, observadas as condições do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. O término da vigência não afastará o cumprimento das obrigações de garantia, assistência técnica, reparação de defeitos e responsabilidade pelos bens fornecidos, que permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DAS CONTROVÉRSIAS

22.1. As partes buscarão solucionar administrativamente as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução contratual, mediante comunicação formal e apresentação dos documentos necessários à análise.

22.2. A CONTRATANTE poderá utilizar os meios consensuais de prevenção e resolução de controvérsias admitidos pela legislação, incluindo conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, quando adequados à natureza da questão.

22.3. A tentativa de solução administrativa não impedirá a adoção das medidas necessárias à preservação do interesse público, à continuidade dos serviços de saúde ou à proteção do patrimônio público.

22.4. As decisões administrativas relacionadas ao contrato deverão ser fundamentadas e comunicadas formalmente à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

23.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contado da data de sua assinatura.

23.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus termos aditivos.

23.3. O contrato também será publicado no meio oficial de divulgação dos atos administrativos do Município de Mazagão/AP, observada a regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. A CONTRATANTE exercerá as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização, à alteração e à extinção unilateral do contrato e à aplicação de sanções, observados os limites legais.

24.3. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará renúncia de direito, alteração das condições pactuadas ou impedimento de sua posterior exigência.



CENTRAL DE
LICITAÇÕES

União e Desenvolvimento:
Construindo o Futuro de Todos.
Gestão 2023 - 2028

24.4. As obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após a extinção ou o término da vigência, especialmente as relativas à garantia, à assistência técnica, à reparação de danos e à responsabilidade pelos bens fornecidos, continuarão produzindo efeitos durante os respectivos prazos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mazagão/AP para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente contrato para que produza seus efeitos legais.

Mazagão/AP, ... de de 2026.

ELCIMAR BRAGA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 003/2025-GAB/PMMz

[nome responsável legal da empresa]

[.....cargo.....]

[.....empresa.....]

[.....CNPJ]

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº





ANEXO I DO CONTRATO ____/2026 – SEMSA/PMMz
PLANILHA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONTRATADOS

Processo Administrativo nº 258/2026 – SEMSA/PMMz

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Contratada:

CNPJ:

LOTE 001 – MOBILIÁRIO

Item	Descrição resumida	Descrição detalhada	Und	Qtde	Marca	Modelo	Valor unitário contratado	Valor total contratado
01	Cadeira	Descrição completa do item	Unidade	18	Marca	Modelo	R\$ X,XX	R\$ X,XX
....							R\$ X,XX	R\$ X,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 001							R\$ X,XX	

LOTE XXX -

Item	Descrição resumida	Descrição detalhada	Und	Qtde	Marca	Modelo	Valor unitário contratado	Valor total contratado
....							R\$ X,XX	R\$ X,XX
VALOR TOTAL DO LOTE 001								R\$ X,XX

VALOR GLOBAL DO CONTRATO

R\$ X,XX (.....valor por extenso.....)

A presente planilha constitui o Anexo I do Contrato nº ____/2026 – SEMSA/PMMz e integra o referido instrumento para todos os fins, contendo os equipamentos e materiais permanentes, as especificações, os quantitativos, as marcas, os modelos e os valores contratados.

